

LEI MUNICIPAL N° 1055 DE 26/08/76

PROJETO DE LEI N° 1066

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO

MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica criado o Serviço Municipal de Educação, que, conforme organograma próprio, será composto pelos seguintes órgãos: Assessoria Municipal da Educação, Biblioteca Municipal, Seção de Supervisão e Orientação Escolar, Seção de Assistência e Seção de Informação e Documentação.

ART° 2° - Fica o Prefeito do Município autorizado a aprovar, através de Decreto, o regulamento do Serviço Municipal da Educação.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 26 de Agosto de 1976.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE